

ESTATUTO DO DESARMAMENTO: A FALÊNCIA DO ESTATUTO EM FACE DO AUMENTO DA VIOLENCIA

DISARMAMENT STATUS: THE FAILURE OF THE STATUTE IN THE FACE OF THE INCREASE OF VIOLENCE

OLIVEIRA, Pedro Henrique de Jesus¹
SOUZA, Wender Xavier de²

RESUMO

Esta pesquisa acadêmica analisa e discorre sobre o desarmamento civil brasileiro, trazendo argumentações de ambos os lados sobre os prós e contras da permissão civil. Para tanto foram utilizadas as ferramentas de pesquisa literária e de campo, fazendo assim um comparativo com números dos últimos dez anos sobre o aumento da criminalidade e de óbitos por arma de fogo no país. O estudo literário comprovou que as pessoas acreditam que a criminalidade aumentou após o desarmamento. Na pesquisa feita, foi constatado que mais de 70% dos entrevistados são contra ao armamento civil, que mesmo com o aumento da criminalidade, o número de óbitos pode vir a ser maior com a população armada. Em outras pesquisas discutidas aqui a população se divide em opiniões contrárias e favoráveis. Sobre o número de mortes por arma de fogo no país, o Mapa da Violência (estudo feito pelo governo federal – Ministério da Justiça) traz que de 1980 até 2014 mais de 1 milhão de pessoas morreram só no Brasil em decorrência de arma de fogo. Todos esses números foram relacionados com o grau de satisfação dos entrevistados com os serviços prestados pela Polícia Militar onde mais de 50% das pessoas classificou o serviço como “regular”, mostrando a associação que os civis fazem entre o serviço militar e a necessidade do uso de uma arma de fogo por conta própria.

Palavras-chave: Desarmamento; Óbito; Criminalidade; Polícia Militar; Arma de Fogo;

ABSTRACT

This academic research analyzes and discusses Brazilian civil disarmament, bringing arguments from both sides about the pros and cons of civilian leave. In order to do so, we used the tools of literary and field research, thus making a comparison with numbers of the last ten years on the increase of crime and deaths by firearm in the country. The literary study has proven that people believe that crime has increased after disarmament. In the research, it was found that more than 70% of respondents are against civilian weapons, that even with increased crime, the number of deaths may be higher with the armed population. In other researches discussed here, the population divides itself into opposing and favorable opinions. Regarding the number of deaths by firearm in the country, the Map of Violence (study done by the federal government -

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM, pedronopainnogain@gmail.com; Cristalina – GO, Junho de 2018.

² Professor Orientador: Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM; Bacharel em Direito, Especialista em Direito Penal e Processual Penal, wxaviers001@hotmail.com; Cristalina – GO, Junho de 2018.

Ministry of Justice) shows that from 1980 to 2014 more than 1 million people died in Brazil alone because of firearms. All these figures were related to the degree of satisfaction of the interviewees with the services provided by the Military Police, where more than 50% of the people classified the service as "regular", showing the association that civilians make between military service and the need to use of a firearm on its own.

Keywords: Disarmament; Death; Crime; Military police; Fire gun;

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo fazer uma análise sobre o Estatuto do Desarmamento, no que tange a proibição do porte de armas à sociedade brasileira, frente ao aumento da violência no país, bem como sua eficácia em relação à atividade operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Sobre a objetividade jurídica do Estatuto, CAPEZ (2006, p. 325) indica que:

Tutela-se, principalmente, a incolumidade pública, ou seja, a garantia e preservação do estado de segurança, integridade corporal, vida, saúde e patrimônio dos cidadãos indefinidamente considerados contra possíveis atos que os exponham ao perigo. Distingue-se dos crimes de perigo previstos no Capítulo III do Título I da Parte Especial do Código Penal (periclitção da vida e da saúde – arts 130 a 136), uma vez que nestes últimos se protege o interesse de pessoa (perigo individual) ou grupo específico (perigo determinado), enquanto os arts 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 10.826/2003 punem somente as condutas que acarretam situação de perigo à coletividade em geral, isto é, a um número indeterminado de indivíduos. Convém ressaltar que algumas figuras típicas podem proteger concomitantemente outros bens jurídicos; por exemplo: o art. 13 tutela também o próprio menor ou a pessoa de deficiência mental.

A Lei nº 10.826/03 ficou popularmente conhecida como Estatuto do Desarmamento devido à época em que se buscou o desarmamento das pessoas. Qualquer pessoa que possuísse uma arma de fogo poderia entregá-la na sede da Polícia Federal do seu Estado e não seria responsabilizada por qualquer infração penal ligada à referida arma.

O estudo a ser visto tem como escopo analisar o processo de inclusão da Lei no país, desde contextos históricos até sua implementação.

Após a abordagem histórica será analisado exemplos mundiais que se referem ao tema, traduzindo, por meio de pesquisas já publicadas, dados comparativos relacionados ao aumento ou diminuição da violência no respectivo país.

Faremos um levantamento, em artigos publicados no Brasil, abordando os últimos 10

anos que se caracterizaram como pós implementação da Lei de Armas.

Também serão analisados aspectos que levaram à falência da Lei nº 10.826/03, mostrando as vertentes que contribuíram de forma negativa para o aumento dos índices de violência no país.

Mostraremos um comparativo de índices de violência do país, anteriores e posteriores à implementação do Estatuto de Desarmamento, finalizando com uma pesquisa de campo feita no Estado de Goiás sobre a opinião dos cidadãos a respeito do uso proibido de armas, o impacto na segurança pública e a posição, favorável ou não à liberação.

O objetivo principal do presente trabalho é buscar esclarecimento a respeito de tais fatores, frente às recentes discussões sobre o Estatuto, com a finalidade de mostrar os resultados teóricos, midiáticos e da pesquisa de campo, indicando as falências, possíveis melhorias e a opinião de parte dos cidadãos do Estado de Goiás frente à segurança pública atual, e no que diz respeito à liberação do armamento para a população, bem como a violência crescente.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A Lei nº 10.826/03, Estatuto de Desarmamento, é regulamentada pelo decreto nº 5.123/04, que estabelece as definições de armas proibidas, definição de munição, critérios para a fabricação de tais artefatos, etc. Em regra, os crimes inclusos no Estatuto do Desarmamento são crimes de competência da Justiça Estadual.

Entre as armas de uso restrito estão as de uso exclusivo das forças militares, segurança pública (controlados pelo gerenciamento militar de Arma de Fogo – Sigma). Já as armas de uso permitido são controladas pelo Sistema Nacional de Armas (SINARM).

Sobre o Sistema Nacional de Armas, BALTAZAR JUNIOR, GONÇALVES, LENZA (2016 p. 12) afirma que:

Trata-se de órgão instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional, a quem incumbe cadastrar as características das armas de fogo e suas eventuais alterações; a propriedade das armas de fogo e suas respectivas transferências, bem como eventuais perdas, extravios, furtos, roubos, e, ainda, aquelas que forem apreendidas, mesmo que vinculadas a procedimento policial ou judicial; as autorizações para porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela

Polícia Federal; os armeiros em atividade no País, bem como os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo etc. As atribuições do Sinarm estão elencadas no artigo 2º e outros dispositivos do Estatuto do Desarmamento, e no Decreto nº 5.123/2004 (Regulamento do Estatuto), não se aplicando, entretanto, às armas de fogo das Forças Armadas ou Auxiliares.

A Constituição da República Federativa do Brasil, CF/88 indica em seus artigos 142 e 144 as instituições e classes de cidadãos que são legitimados para o uso das armas de uso restrito, sendo eles os integrantes das forças armadas e das forças policiais.

O tema controverso é tratado desde a década de 80, quando o país começou a perceber mudanças relacionadas à violência e criminalidade em determinados episódios, provavelmente resquícios da recém-extinta “ditadura militar”.

Sobre o aumento da violência nas décadas de 80 e 90, GUIMARÃES (2006, p. 1 e 2) firma que:

Não só havia um crescimento quantitativo da violência e a criminalidade, como, em relação a períodos passados, estabelecia uma mudança qualitativa, a violência e o crime estavam cada vez mais disseminado e mais cruel, sem qualquer padrão.

(...)

Diante da situação, a década de 90, encontrou muitos segmentos dedicando razoável tempo ao estudo ao fenômeno da criminalidade e da violência, acumulando conhecimento e propondo medidas, cuja apropriação pelo poder público é ainda muito insipiente. Gradativamente o tema ganha espaço nas preocupações coletivas. Um número significativo das investigações aborda as múltiplas causas da violência e da criminalidade, nas dimensões do controle social, das condições de vida e da organização social. Mas praticamente todos consideraram que a arma de fogo, mesmo não entrando no rol das variáveis causadoras da violência, constituiu um vetor significativo que favorece e amplia os danos desta violência, facilitando a prática de crimes contra a pessoa e a resolução de conflitos interpessoais por meios violentos. Assim, todos os estudos reconhecem que uma das medidas necessárias a qualquer política de segurança pública precisa conter restrição tanto à propriedade, como a circulação de armas de fogo.

Nos dias atuais o aumento da criminalidade, tanto em grandes metrópoles quanto no interior, é visível. Os espaços de convivência estão sentindo drasticamente as transformações, sendo necessárias medidas por parte da população para garantir a segurança, trazendo à tona o questionamento feito a mais de dez anos atrás: “A proibição de armas de fogo para a população seria um ato benéfico ou maléfico para a sociedade?”.

A UNESCO, no ano de 2005, mostrou que, a cada ano, quase 40 mil pessoas morrem

vítimas de disparos arma de fogo no Brasil. O estudo foi feito entre os anos de 2002 e 2004 e indicou que, à época, mais de 100 mil pessoas morreram em menos de três anos. O relatório visa estudar o impacto da estratégia do desarmamento, implantada no Brasil, sobre os índices de mortalidade causados por arma de fogo. Sobre os métodos de estudo do impacto, UNESCO (2005, p. 3):

Em nosso caso, foram utilizadas 10 observações semestrais anteriores ao desarmamento, referentes ao número de óbitos por armas de fogo acontecidos entre 1999 e 2003, tabuladas a partir do Subsistema de Informações de Mortalidade do Ministério da Saúde. E realizadas também duas observações semestrais posteriores. Uma primeira, no semestre subsequente à promulgação do Estatuto do Desarmamento, e uma segunda observação, no final do semestre de implantação da campanha de entrega voluntária de armas de fogo por parte da população.

Os dados estabelecidos e computados pelo projeto mostraram que em 2004 o número de mortes por arma de fogo teve uma queda significativa de 8,2 %, sendo que em 2003 ocorreram 39.325 mortes, já em 2004 foram 36.119. O estudo, contudo, computava mortes por armas de fogo, não excluindo qualquer subclassificação.

Um estudo realizado pelo Instituto de Economia Aplicada – IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP em 2017, mostrou um crescimento alarmante sobre as mesmas mortes. Segundo o estudo, em 2015, ocorreram mais de 59 mil homicídios em todo o país, sendo 41.817 decorrentes de arma de fogo, correspondendo a mais de 70% dos casos de homicídios no ano.

O estudo analisa os números e as taxas de homicídio no país entre 2005 e 2015 e detalha os dados por regiões e municípios com mais de 100 mil habitantes. Os dados assustadores mostraram que 2% (dois por cento) dos municípios brasileiros, o que corresponde a um total de 111, eram os responsáveis por mais da metade de casos de homicídios no Brasil.

O número alarmou pesquisadores que analisaram os dados constatando outros números, apontando que 10% (dez por cento) de todos os municípios eram responsáveis por mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de todas as mortes classificadas como homicídio no país. Sobre os números apurados pelo estudo, Atlas da Violência (2017, p. 76):

Ao analisar a variação da taxa de homicídio por arma de fogo, por 100 mil habitantes, entre 2005 e 2015, observamos uma significativa amplitude dos indicadores, com oito Unidades Federativas em que houve diminuição da taxa de homicídio por arma de fogo; em quatro estados o aumento foi menor do que 50%; em três deles o aumento situou-se entre 50% e 100%; ao passo em que em 11 Unidades Federativas ocorreu aumento acentuado, superior

a 100% no período, sendo todos estados do Norte e Nordeste, cabendo destaque mais uma vez ao estado do Rio Grande do Norte, cujo crescimento nesse indicador foi de 303,0%.

O estudo ainda estabelece quais regiões e municípios são classificados como os mais pacíficos e os mais violentos, mostrando uma grande variação e, mesmo assim, a grande causa, independentemente da região, se dava por conta do uso de arma de fogo no momento do ato.

Altamira, no Pará, lidera a relação dos municípios mais violentos, com uma taxa de homicídio somada a MVCI de 107. Em seguida, aparecem Lauro de Freitas, na Bahia (97,7); Nossa Senhora do Socorro, em Sergipe (96,4); São José de Ribamar, no Maranhão (96,4); e Simões Filho, também na Bahia (92,3). As regiões Norte e Nordeste somam 22 municípios no ranking dos 30 mais violentos em 2015. Entre os 30 mais pacíficos, 24 são municípios da região Sudeste. No entanto, os dois primeiros da lista ficam em Santa Catarina: Jaraguá do Sul (3,7) e Brusque (4,1). Em seguida, aparecem Americana (4,8) e Jaú (6,3), ambos em São Paulo, Araxá, em Minas Gerais (6,8), e Botucatu (7,2), também em São Paulo. A lista completa dos 30 municípios mais e menos violentos está nas tabelas 2.1 e 2.2 da pesquisa. ATLAS DA VIOLÊNCIA (2017, p. 54 e 55):

O estudo analisou 10 anos (2005 a 2015) de violência e criminalidade, resultados de mortes e utilizou informações do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde e registro policiais publicados no 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do FBSP.

No que diz respeito ao porte de armas no Brasil, uma pesquisa realizada pelo Instituto Paraná Pesquisa, em 2017, revela que mais da metade dos brasileiros se diz favorável ao acesso facilitado a armas de fogo. (GAZETA DO POVO, 2017).

Outro estudo de opinião pública mostrou que 64,5% dos brasileiros defendem o direito ao porte de armas para defesa própria, proteção da família ou da propriedade. (INSTITUTO DE PESQUISAS ROSENFELD, 2017).

3 METODOLOGIA

O presente artigo científico busca analisar o Estatuto do Desarmamento e seu impacto frente ao aumento da criminalidade e aos casos de violência ocorridos no Brasil, antes e depois a sua implementação. Para tanto será efetuada uma pesquisa de campo no Estado de Goiás, verificando a influência desses da proibição do ou liberação do uso de armas no

serviço policial militar.

Procura-se estabelecer uma base, histórica, de dados e ao mesmo tempo buscar ao máximo a opinião pública sobre o debate em questão. Sendo a pesquisa bibliográfica responsável por mostrar números relativos ao assunto e suas influências, e a pesquisa quantitativa responsável por mostrar se tais números correspondem ao esperado da população. Finalizado, observaremos o quanto é prejudicial ao serviço policial militar a ocorrência de infrações penais decorrentes do uso de armas de fogo.

Primeiramente, serão analisados os índices criminais por meio de uma pesquisa a obras bibliográficas, sites relacionados, bem como aos órgãos competentes, para a coleta de dados, tanto no período que precede a Lei, como nos tempos atuais, em que a mesma se encontra em vigor. Será feito um comparativo para verificar se, nesse intervalo de tempo, houve diminuição ou aumento dos casos de homicídios praticados com emprego de armas de fogo no Brasil.

Após a coleta dos dados, faremos uma pesquisa de campo por meio de um formulário eletrônico ou presencial, visando um maior alcance e aproveitamento, com intuito de verificar a opinião da população sobre o desarmamento no Brasil. O escopo da pesquisa é de mensurar se os entrevistados são a favor ou contra o a liberação do porte de armas.

Também abordaremos o grau de satisfação da população com a qualidade dos serviços prestados pela Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como se a população entende que a porte de armas pode prejudicar ou não o serviço policial militar. Na primeira pergunta será apresentada como opção de resposta apenas a possibilidade de concordância ou de discordância frente ao armamento da população. Já na segunda pergunta, referente à qualidade do serviço prestado pela Polícia Militar do Estado de Goiás, serão apresentadas 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo elas: excelente; satisfeito; regular; ruim ou muito ruim.

Após a coleta de todos os dados, passaremos a analisar os resultados, mostrando a possível aprovação ou desaprovação, tanto para a situação atual, que divide opiniões referentes ao desarmamento, como também no que se diz respeito ao trabalho do efetivo policial militar no Estado de Goiás.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente estudo foi realizado através de um levantamento, oriundo de uma pesquisa efetuada com 59 (cinquenta e nove) pessoas, residentes nos municípios goianos integrantes

do Entorno Sul do Distrito Federal, sob uma óptica de pesquisa quantitativa.

Realizou-se o levantamento com pessoas de idade entre 19 e 37 anos, predominando a idade de 21 (30,1%) e 22 anos (24%).

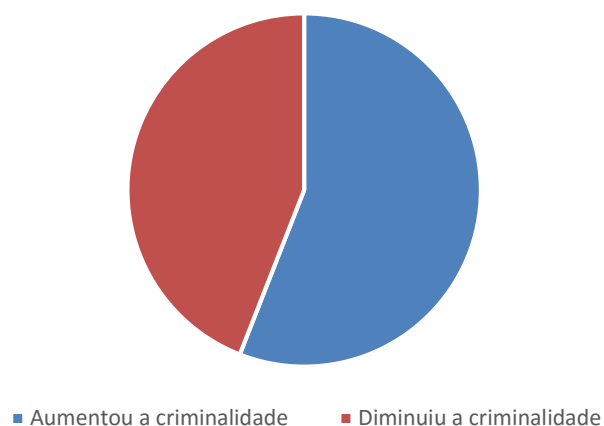
No que tange ao nível de escolaridade dos entrevistados, observou-se que 75% deles possuem ensino superior incompleto, 17% ensino superior completo, 6,3% ensino médio completo e 1,7% optou por não responder.

Ao serem questionadas a respeito do desarmamento da população brasileira, foram oportunizadas duas opções de resposta para escolha: a primeira a favor da liberação do porte de armas; a segunda contra o porte de armas, tendo como resultado a proporção de 28,82% dos entrevistados assinalando serem a favor do armamento civil, ao passo que 71,18% desses indicaram serem contra a liberação do porte de armas no Brasil.



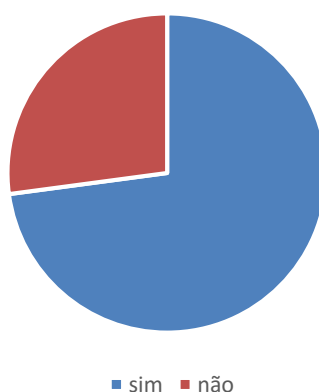
Em relação à possibilidade do desarmamento da população ter aumentado ou diminuído a criminalidade no país, 55,94% dos entrevistados acreditam que a criminalidade aumentou após a edição do Estatuto do Desarmamento, já 44,06% entendem que não houve aumento, mas diminuição da onda de crimes e mortes atribuídos ao uso de armas de fogo.

O desarmamento aumentou ou diminuiu a criminalidade no Brasil



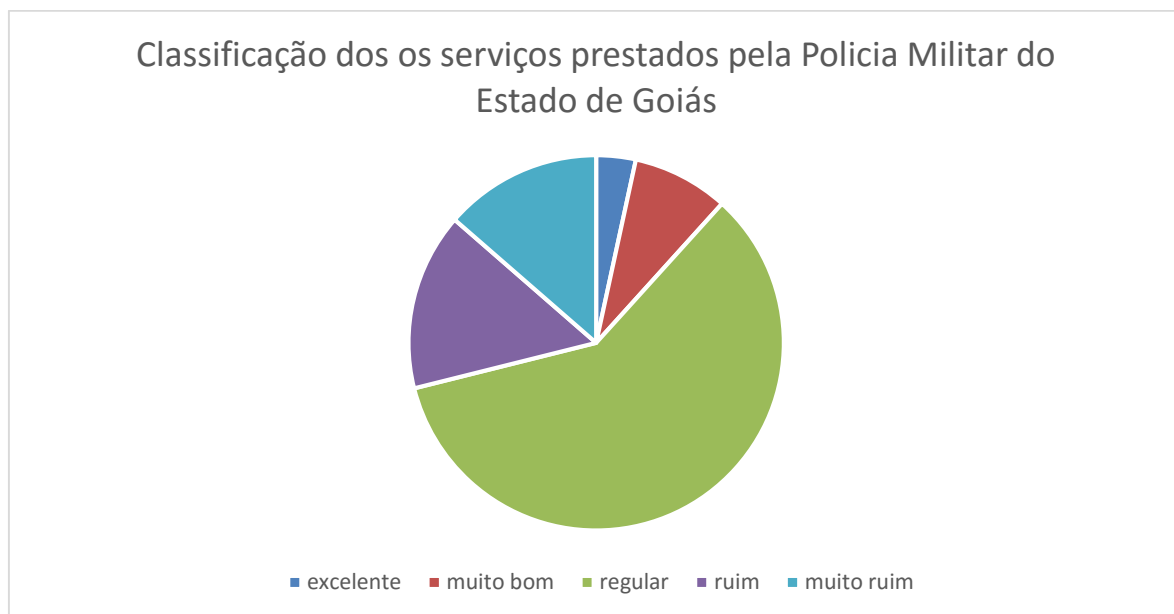
Diante da possibilidade da revogação da lei, foi perguntada a posição de cada entrevistado, numa eventual liberação do porte de armas de fogo, se acreditavam que o número de óbitos poderia aumentar ou diminuir? Disso, obteve-se o seguinte resultado: 72,89% julgaram que o número de mortes por arma de fogo pode crescer; no entanto, 27,11% supõem que não ocorreria tal aumento.

Aumento da violência e óbitos por arma de fogo caso seja aprovado o armamento



Por fim, com a finalidade de um maior aproveitamento e relacionamento com a Polícia Militar do Estado de Goiás, questionou-se o grau de satisfação de cada um dos entrevistados com a qualidade dos serviços prestados pela instituição, e a influência do desarmamento da sociedade civil frente a atuação operacional da corporação, apresentou-se

as seguintes opções de resposta: excelente; muito bom; regular; ruim; e muito ruim. Do total de entrevistados, 3,40% avaliaram que os serviços prestados pela Polícia Militar é excelente; 8,30% assinalaram muito bom; 59,40% classificaram o serviço como regular; 15,30% rotulam como ruim; 13,60% como muito ruim.



Observa-se que o grau de satisfação da população com os serviços da Polícia Militar vem sendo alvo de pesquisas a anos. Muitos pesquisadores, ao verificarem os resultados de seus trabalhos, acreditam que a insatisfação populacional em relação à atividade policial, tem ligação direta com o achismo de que o aumento de óbitos tem relação direta com o porte de armas ilegal, e a possível falha policial em coibir tal delito.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho propôs-se a demonstrar, por meio de pesquisas literárias e de campo, os números referentes ao aumento expansivo de mortes atribuídas ao uso de armas de fogo no Brasil.

A estatística de periódicos elaborados no Brasil, nos últimos 10 anos, aponta o crescimento do desejo social da liberação do porte de armas no território brasileiro. No entanto, especificamente na região onde fizemos nossa pesquisa essa realidade não se afirmou, pois os dados foram inversamente proporcionais aos resultados obtidos nas demais regiões do país, indicando que, nessa localidade, a sociedade não deseja a liberação do porte de armas, e sim,

a manutenção do desarmamento civil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do BRASIL de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 fev. 2018.

BRASIL. **Estatuto do Desarmamento Lei nº 10.826/03**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/110.826.htm>. Acesso em: 27 fev. 2018.

CAPEZ, Fernando. **Estatuto do Desarmamento - Comentários À Lei N. 10.826, de 22-12-2003**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

EXAME, **Pesquisa mostra que maioria dos brasileiros defende o direito a posse de arma**. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/dino/pesquisa-mostra-que-maioria-dos-brasileiros-defende-o-direito-a-posse-de-arma/>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

GAZETA DO POVO. **65% dos brasileiros são favoráveis ao acesso facilitado a armas de fogo**. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/justica/65-dos-brasileiros-sao-favoraveis-ao-acesso-facilitado-a-armas-de-fogo-bfi3gr0k7epff4dq671525zis>>. Acesso em: 23abr. 2018.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios; JUNIOR, José Paulo Baltazar; LENZA, Pedro. **Legislação Penal especial esquematizado**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

GUIMARÃES, Luiz Antônio Brenner. **Estatuto Do Desarmamento: Instrumento para qualificar a atividade policial**. 2006. Disponível em: <<http://comunidadesegura.org.br/files/O%20estatuto%20do%20desarmamento%20e%20a%20atividade%20policial.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2018.

IPEA, Instituto de Economia Aplicada; FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **ATLAS DA VIOLÊNCIA (2017)**. Disponível em:

<<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/2/2017>>. Acesso em: 27 fev. 2018.

MINISTERIO DA JUSTIÇA. **MAPA DA VIOLÊNCIA**. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

OLIVEIRA, Afrânio Carrijo de; TOSTA, Elias Ferreira. **Qualidade do atendimento à comunidade pela Polícia Militar na área de Aparecida de Goiânia no período de 01 a 28 de fevereiro de 2011**. Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/437/17/Qualidade%20do%20Atendimento%20à%20Comunidade%20pela%20Polícia%20Militar%20na%20Área%20de%20Aparecida%20de%20Goiânia%20no%20Período%20de%2001%20A%2028%20de%20fevereiro%20de%202011%20-%20Afrânio%20Carrijo%20de%20Oliveira%20e%20Elias%20Ferreira%20Tosta.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

UNESCO. **Vidas Pougadas – Setembro de 2005**. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001408/140846por.pdf>>. Acesso em 28 fev. 2018.